



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022 – ADITIVO Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E NOSSA SENHORA DAS DORES – ASILO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180 – Centro, inscrito no **CNPJ SOB Nº 46.179.958/0001-92**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ERALDO JOSE PEREIRA**, RG Nº 29.424.677-0-SSP/SP, CPF SOB Nº 265.370.418-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato devidamente representada pela Secretária **ERIKA DE ALMEIDA CARON**, RG Nº 34.512.689-0-SSP/SP, CPF SOB Nº 218.572.498-36, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E NOSSA SENHORA DAS DORES**, com sede na Rua São Caetano, nº 75, Vila Operária, Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ SOB Nº 46.846.507/0001-61**, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por **REGINALDO PEREIRA ALVES**, RG Nº 9.818.256-0-SSP/SP, CPF SOB Nº 030.677.948-00, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2022, de 03 de janeiro de 2022, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726. e Decreto Municipal nº 4.638, de 22 de junho de 2017, conforme as disposições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação do serviço de atendimento assistencial gratuito a pessoas idosas do município de Cândido Mota através do serviço de acolhimento institucional, fica prorrogado por mais doze (12) meses da parceria objeto do Termo de Colaboração nº 004/2022, a iniciar-se no primeiro (01º) dia do mês de janeiro (I) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), e término previsto par ao dia trinta e um (31) do mês de dezembro (XII) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), sem mudança do valor anual do repasse.
- 1.2. Fica fazendo parte do presente instrumento o Plano de Trabalho 2026 apresentado pela entidade, devidamente aprovado em reunião extraordinária realizada aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), conforme Ata CMAS nº 018/2025 e Resolução CMAS nº 023/2025, ambas anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 004/2022, de 03 de janeiro de 2022.





GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor, contendo duas (02) páginas numeradas e digitadas somente em seu anverso, na presença de duas (02) testemunhas adiante identificadas, para que produza os efeitos legais.

Cândido Mota, Estado de São Paulo;
Aos 29 do mês de dezembro do ano de 2025.

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSE PEREIRA
-PREFEITO-

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERIKA DE ALMEIDA CARON
-SECRETÁRIA-

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E NOSSA SENHORA DAS DORES
REGINALDO PEREIRA ALVES
-PRESIDENTE-

Ante
NOME: *Vanalima Barbosa Colhente de Souza*
RG Nº: *40.983.937-1*
CPF Nº: *004.890.101-64*
-TESTEMUNHA 01-

Jo
NOME: *Juliana Letícia Amaral*
RG Nº: *41.149.969-6*
CPF Nº: *448.381.638-19*
-TESTEMUNHA 02-

